

NOTA PÚBLICA SOBRE O TEMA 1255 DO STF - fixação de honorários por equidade

As entidades representativas da Advocacia abaixo signatárias vem a público manifestar sua profunda preocupação e total contrariedade à possibilidade de fixação de honorários advocatícios por equidade em causas de alto valor envolvendo a Fazenda Pública, questão que será analisada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento virtual do **Tema 1255**, com início previsto para 28 de fevereiro de 2025.

A legislação vigente é clara e não admite interpretações que afastem a aplicação dos percentuais obrigatórios estabelecidos pelo Código de Processo Civil (art. 85, §§ 2º e 3º). O próprio Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu, de forma categórica, que a fixação equitativa de honorários não se aplica às causas de grande valor, devendo prevalecer a regra percentual prevista em lei.

Qualquer flexibilização dessa norma, especialmente por meio da fixação por equidade, representa um grave retrocesso para a Advocacia e um atentado à justa remuneração dos Advogados, afetando diretamente a dignidade da profissão e a segurança jurídica dos profissionais que atuam na defesa de direitos.

É inaceitável que, em uma discussão já pacificada pela legislação e pelo STJ, o STF venha agora admitir a possibilidade de mitigação das regras expressamente previstas no CPC. A Advocacia já enfrenta desafios imensos, e decisões que fragilizam a devida contraprestação pelos serviços prestados aprofundam ainda mais a desvalorização da classe e comprometem o equilíbrio da relação processual.

As entidades permanecerão atentas ao desdobramento deste julgamento e atuarão com firmeza na defesa dos interesses da Advocacia, buscando garantir o respeito ao que determina a lei e a valorização da profissão.

AASP – ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

IAB – INSTITUTO DOS ADVOGADOS DO BRASILEIROS

IASP – INSTITUTO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

MDA – MOVIMENTO DE DEFESA DA ADVOCACIA

SINSA – SINDICATO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS DOS ESTADOS DE SP E RJ